

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

Lei Nº. 145 de 27 de Novembro de 2017

Nomeia o Posto de Saúde localizado no Bairro São Gabriel, para "**Dr. Rothchilds Augusto da Silva,**" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto no artigo 13 inciso XIV da Lei Orgânica do Município, embasado no artigo 34 inciso XI do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nomeia o Posto de Saúde do Bairro São Gabriel, como o seguinte nome: Posto de Saúde localizado no Bairro São Gabriel, "**Dr. Rothchilds Augusto da Silva**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 27 de Novembro de 2017.


ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL
PREFEITO MUNICIPAL